



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 292 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL MARINA CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MORUNDU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à implantação do Condomínio Industrial Marina Canaã, no Município de São Francisco de Itabapoana, sob responsabilidade da empresa Morundu Consultoria e Participações Ltda.

Art. 2º - Designar MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR, Analista Ambiental, Engenheiro, matrícula nº 271348-1; DENISE FLORES LIMA DA SILVA, Analista Ambiental, Bióloga, matrícula 27/1301; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390.597-3; JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9; VALMIR FORTES DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.466-1; GISELE DE SOUZA BOA SORTE RIBEIRO, Engenheira Civil, matrícula nº 390.811-8; LUCIANE FÁTIMA BERRONDO, Analista Ambiental, Farmacêutica, matrícula nº 390.402-6; SIDNEY DA COSTA MACHADO, Analista Ambiental, Engenheiro, matrícula nº 271205-3, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/511.525/2011.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o melhor resultado do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 28.12.11, nº 243, página 21